



2887, de 22 de dezembro de 2011.

ALTERA OS ARTIGOS 1º, 4º e 11 DA MUNICIPAL n.º 2662, DE 29 DE MARÇO DE 2010, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2676, DE 20 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 2662, de 29 de março de 2010, alterados pela Lei Municipal nº 2676, de 20 de abril de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão de direito real de uso à empresa Willymar Serviços de Carregamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.480/0001-52, atuante no ramo de atividade de carga e descarga, de uma área urbanizada de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) das matrículas nº 8288 e nº 8018 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, constituída pelos Lotes nº 03 e 04 da Quadra C, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote nº 03

Norte: por 50,00m (cinquenta metros) com o lote nº 02 da mesma quadra;

Sul: por 50,00m (cinquenta metros) com o lote nº 04 da mesma quadra;

Leste: por 30,00m (trinta metros) com a Rua César Piccoli;

Oeste: por 30,00m (trinta metros) com terras de Severina Giaretta de Cesaro.

Lote nº 04

Norte: por 50,00m (cinquenta metros) com o lote nº 03 da mesma quadra;

Sul: por 50,00m (cinquenta metros) com o lote nº 05 da mesma quadra;

Leste: por 20,00m (vinte metros) com a Rua César Piccoli;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____



2887, de 22 de dezembro de 2011.

Oeste: por 20,00m (vinte metros) com terras de Severina Giaretta de Cesaro.”

“Art. 4.º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e documentos pertinentes à manutenção dos níveis de produção, faturamento e geração de emprego, de que trata o artigo 3º.

“Parágrafo Único. A comprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita semestralmente, e enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.”

Art. 2.º O artigo 11 da Lei Municipal nº 2662/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Para fins legais, os imóveis, objeto da presente concessão de direito real de uso, são avaliados globalmente em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) para o lote 3 e R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para o lote 4”.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2676 de 20 de abril de 2010.

Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de dezembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____